

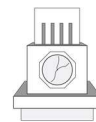


**Contextualização Histórica sobre a  
Construção e a Implementação do Parque dos Poderes**

Fernando Vendrame Menezes

Campo Grande/MS

2022



**Ano do projeto:** 1981

**Ano de inauguração:** primeira etapa em 1983 e segunda etapa início da década de 1990.

**Gestão estadual do período:** Governador Pedro Pedrossian (1981-1983 e 1991-1995).

**Descrição:** Complexo arquitetônico composto por prédios que abrigam diferentes órgãos da administração estadual, como governadoria e secretarias de governo, além de outros órgãos ligados aos poderes executivo, legislativo e judiciário das esferas estadual e federal.

### Aspectos normativos.

O Decreto nº 1.229, de 18 de setembro de 1981 criou a Reserva Ecológica do Parque dos Poderes, com área de 140 há (cento e quarenta hectares), destinada a resguardar sua fauna, flora e belezas naturais.

O complexo do Parque dos Poderes é dividido em quatro setores (Anexo 1):

- Setor 1: compreende o Parque Ecológico;
- Setor 2: secretarias de governo, Centro de Convenções (Palácio Popular da Cultura)<sup>1</sup> e área destinada à construção do Palácio do Governo, ainda não edificado.
- Setor 3: Autarquias, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Centro de Educação Infantil e Prefeitura do Parque.
- Setor 4: Tribunal Regional Eleitoral, repartições federais, entre outros de uso diverso.

Os setores 2 e 3 possuem padronização arquitetônica definida pelo Plano Diretor do Parque dos Poderes, estabelecendo que as fachadas dos prédios sejam em concreto aparente, esquadrias de ferro, vidro fumê, acesso asfáltico para carros, acesso de concreto para pedestre e grama no entorno dos prédios<sup>2</sup>.

O Decreto nº 2.242, de 04 de outubro de 1983, que dispõe sobre a padronização arquitetônica das obras a serem executadas no Parque dos Poderes estabelece em seu Art. 4º que a altura máxima do prédio será a do térreo mais um andar e, no Art. 5º, que todas as reformas, ampliações, demolições e pintura deverão ser autorizadas pela Secretaria de Estado de Obras Públicas.

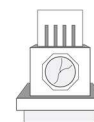
Por meio do Decreto nº 10.738, de 21 de maio de 2002, foi criado o Parque Estadual do Prosa. Conforme estabelece o Art. 1º deste dispositivo legal, seria objetivo do parque:

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual do Prosa, com o objetivo de preservar amostra representativa do ecossistema do Cerrado, espécies da flora e fauna nele associados, a manutenção da qualidade de vida, da bacia

---

<sup>1</sup> Denominação dada pelo Decreto nº 7784, de 13 de maio de 1994.

<sup>2</sup> O Plano Diretor do Parque dos Poderes foi aprovado pelo Conselho Administrativo do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul em 1988. Este plano visa estabelecer condições de elaboração, ocupação de espaços e encaminhamento dos projetos a serem implantados, assim como regras para mudanças necessárias no futuro. O documento contempla, entre outros, elementos como Planta de Implantação, delimitação dos setores, setorização e padronização das obras.



hidrográfica e do patrimônio cultural e paisagístico de Campo Grande, proporcionando sua utilização para fins de pesquisa científica, educação ambiental, recreação e turismo em contato com a natureza.

Embora neste decreto não tenha nenhuma referência direta ao Parque dos Poderes, pela descrição dos limites do Parque Estadual do Prosa, apresentada no seu Art. 2º, infere-se que no interior do perímetro deste está localizada a área daquele.

A Lei nº 5.237, de 17 de julho de 2018, criou o Complexo dos Poderes, composto pelo Parque dos Poderes, Parque Estadual do Prosa e Parque das Nações Indígenas. Esta lei estabelece normas de preservação, proteção e recuperação ambiental e reforça dispositivos legais anteriores para a realização de obras e edificações no Complexo.

Nesta lei, o Parque dos Poderes é descrito como:

Art. 4º O Parque dos Poderes é constituído de uma área contígua, situada no Município de Campo Grande, objeto das matrículas nº 227.636, lote E4A, com 2.384.801,7866m<sup>2</sup>; nº 225.275, lote E3, com 20.500,00m<sup>2</sup>; e nº 224.344, lote E1, com 30.028,868m<sup>2</sup>, no Bairro Veraneio, todas do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Capital, totalizando 2.435.330,6546m<sup>2</sup>.

Do ponto de vista normativo, é possível observar que o Complexo do Parque dos Poderes passou, ao longo dos anos, por um processo de regulação que visou garantir sua adequação às legislações superiores de cada período histórico e/ou para estabelecer mecanismos de proteção de sua área, sobretudo no que tange à conservação do bioma cerrado que compõe o seu perímetro.

### **Considerações históricas.**

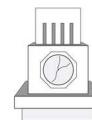
Para produção deste estudo histórico sobre o Parque dos Poderes, destaca-se inicialmente que, embora ainda preliminar, a carência de fontes dificulta a construção de um panorama mais amplo acerca dos elementos que conferem a este espaço singularidade histórica no processo de urbanização de Campo Grande. Desta forma, alguns indícios indiretos apontam hipóteses passíveis de análise, visando sua caracterização como constituinte da Zona Especial de Interesse Cultural – ZEIC 3, descrita na Lei Complementar nº 341, de 04 de dezembro de 2018, como “área ou conjunto de imóveis, ou ainda, conjuntos arquitetônicos, urbanísticos ou paisagísticos, caracterizados por sua qualidade histórica para a cidade”.

Em suas memórias, Pedro Pedrossian<sup>3</sup> (2006, p.180), governador que idealizou o Complexo dos Poderes, narra que a escolha do local ocorreu a partir de sobrevoos sobre a área urbana de Campo Grande. A área considerada ideal<sup>4</sup> pelo governante era pertencente à Sanesul, o que, segundo ele, facilitou o processo para a sua aquisição. De forma pitoresca, o governante ressalta que, num

---

<sup>3</sup> PEDROSSIAN, Pedro. **Pedro Pedrossian, o pescador de sonhos**: memórias. Campo Grande/MS: IHGMS, 2006.

<sup>4</sup> Seria importante, mas ainda não foi possível, identificar os aspectos que levaram à consideração da área como ideal para a construção do parque.



determinado dia em sua fazenda, não dispondo de equipamentos apropriados, esboçou o projeto viário do Parque usando pratos e pires, possivelmente para improvisar uma maquete.

Historiadores como Marisa Bittar<sup>5</sup> (2009), que analisam os antecedentes históricos, o processo político de divisão de Mato Grosso, de criação e instalação de Mato Grosso do Sul e seus desdobramentos posteriores, localizam a década de 1980 como um período crucial para a consolidação dos grupos políticos que assumiriam a direção da nova unidade federativa e para a constituição de uma tecnocracia voltada à administração do estado recém-instalado. Nessa direção, segundo Cleonice Le Bourlegat<sup>6</sup> (2000, p.370), na década de 1980, houve forte atuação do governo estadual na construção do espaço urbano em Campo Grande, visando preparar a cidade para abrigar o aparelho administrativo do recém-criado Mato Grosso do Sul. Na esteira da realização de grandes obras públicas, financiadas com verbas da União, o Parque dos Poderes destaca-se por sua vultuosidade e representatividade deste processo.

Ao analisar a identidade cultural de Campo Grande e a imagem turística que a municipalidade projeta sobre a cidade, Daniela Garcia<sup>7</sup> (2013) indica que o Parque dos Poderes, o Parque das Nações Indígenas e a Avenida Afonso Pena se constituem como as principais referências turísticas citadas, tanto pela população comum quanto pelas autoridades locais, como exemplos de espaços e/ou lugares de destaque na cidade, relacionando-os ao turismo de eventos e negócios.

Por meio destes poucos indícios é possível inferir que o Parque dos Poderes se constitui como um espaço da cidade com múltiplas representações para o imaginário social local: centro de poder político de onde emanam as decisões governamentais, espaço de lazer e recreação para os munícipes e visitantes da cidade, local de conservação ambiental e de preservação da fauna e flora nativas, entre outros.

Observando-se o Anexo 12.3 da Lei Complementar 341/2018, o verso da Ficha 01\_Zeic 3 – Parque dos Poderes e o Anexo 1 deste documento, é possível verificar que a parte do Parque dos Poderes que corresponde à legislação supracitada é constituída por parte do Setor 2 do Plano Diretor do Parque dos Poderes (vide nota de rodapé 2 deste documento). Assim, a área conformada pela ZEIC 3 seria relativa aos imóveis localizados na parte interna da pista oval que delimita e distingue os imóveis edificados do Setor 2 dos demais setores que formam o Parque.

Este setor, conforme apontado anteriormente, corresponde ao local onde estão localizadas as secretarias de governo e o centro de convenções (Palácio Popular da Cultura). Os imóveis que compõem este setor possuem padrão arquitetônico especificado e podem ser identificados como uma “arquitetura moderna paulista um pouco tardia” (ARRUDA, 2000, p.08)<sup>8</sup> e foram projetados por

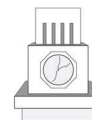
---

<sup>5</sup> BITTAR, Marisa. **Mato Grosso do Sul: a construção de um estado**. Volume I e II. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2009.

<sup>6</sup> LE BOURLEGAT, Cleonice Alexandre. **Mato Grosso do Sul e Campo Grande: articulações espaço-temporais**. 2000. 421f. Tese (Doutorado em Geografia). Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2000.

<sup>7</sup> GARCIA, Daniela Sottili. **Identidade cultural e imagem turística projetada da cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul**. 2013. 261f. Tese (Doutorado em Geografia). Setor de Ciências da Terra, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

<sup>8</sup> ARRUDA, Ângelo Marcos de. **A difusão da arquitetura moderna em Campo Grande. Ensaios e Ciência (Campo Grande), Campo Grande**, v. 4, 2000.



arquitetos locais<sup>9</sup>.

### **Apontamentos parciais.**

Do ponto de vista histórico, o Parque dos Poderes pode ser analisado a partir de diferentes perspectivas. Na perspectiva de uma história política, como a materialização de um centro de poder, inserido no contexto da instalação do Mato Grosso do Sul, sendo sua função, seu uso e sua construção motivos de disputas entre grupos políticos divergentes, que buscaram associar sua imagem a ele, conferindo-lhe uma identidade político-partidária. (PEDROSSIAN, 2006; BITTAR, 2009)

Na perspectiva de uma história social, o parque configura-se como um local de pertencimento legitimado nas representações de determinados grupos sociais, que territorializam aquele espaço por meio de diferentes usos. Lazer, recreação, trabalho e moradia são alguns dos usos que, historicamente, introjetaram-se no imaginário social da cidade como restritos à grupos economicamente privilegiados.

Na perspectiva de uma história ambiental, o Complexo dos Poderes, onde está inserido o Parque, foi originalmente criado como reserva ecológica, compreendendo uma área de vegetação nativa, que comporta exemplares da fauna regional e com nascentes de córregos que foram usadas como meio de abastecimento de água da população. Nessa perspectiva, o Parque dos Poderes é objeto de medidas de conservação e preservação e centro de estudos ambientais, o que também motiva disputas de interesses entre o executivo estadual e grupos de ambientalistas.

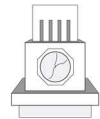
Na perspectiva de uma história da arquitetura, o Parque dos Poderes configura-se como um complexo representativo de um estilo arquitetônico que visou demarcar o caráter moderno e de vanguarda de uma capital recém-instalada, com uma visão de futuro objetivada nas formas dos prédios e construções que abrigam diferentes instâncias de poder.

Embora apresentadas separadamente, com fins explicativos, entende-se que a caracterização do Parque dos Poderes como uma ZEIC deve articular estas perspectivas de forma relacional, conferindo ao parque uma historicidade multifacetada e dinâmica no processo de urbanização de Campo Grande e de constituição do MS, ou seja, que não se encerra em si mesma.

Por fim, deve-se considerar também que o Complexo dos Poderes (e o próprio Parque dos Poderes) é objeto de regulações normativas emanadas do governo estadual, que estabelecem condicionantes para seu uso, para a instalação de obras públicas, padrões construtivos, medidas de conservação ambiental, entre outros. Nesse sentido, é necessário observar como é articulação entre estas legislações estadual e a lei municipal, de forma a promover a harmonia e integração entre as diretrizes para a preservação do patrimônio cultural.

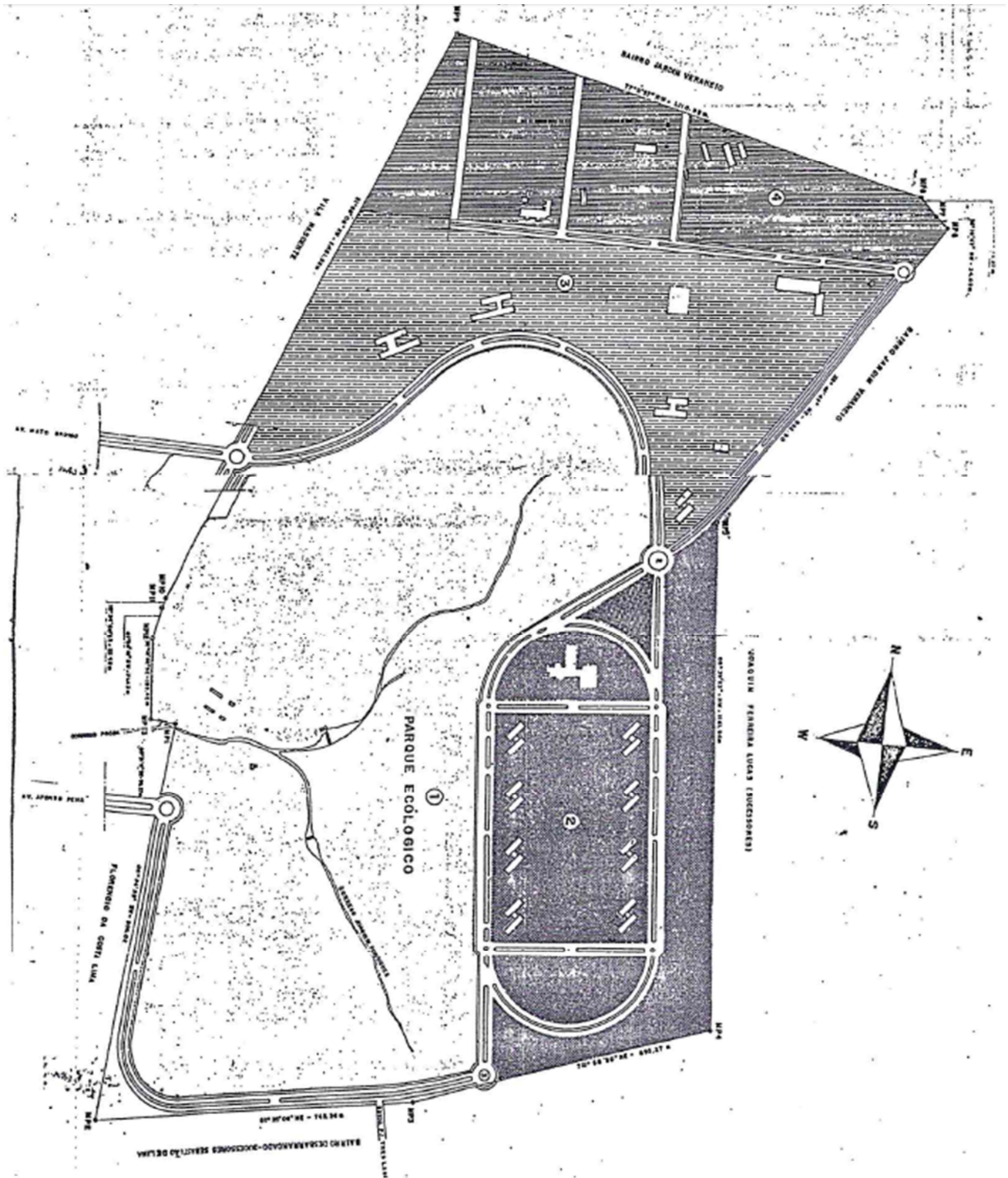
---

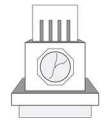
<sup>9</sup> Segundo Arruda (2000, p.08), os arquitetos responsáveis pelos projetos são: Alex Maymone da Silva e Jesus Edmir Escalante Ribeiro (blocos de Secretarias de Estado); Jurandir Nogueira, Ângelo Marcos Arruda e Aldo Matsuda (Assembleia Legislativa e Tribunal de Justiça); Rubens Gil de Camillo, Ricardo de Mello Spengler e equipe (Centro de Convenções do Palácio Popular da Cultura); Sérgio Ferreira dos Santos, Deise Pavani e Osvaldo Siqueira Jr. (Clube dos Servidores Estaduais).



ANEXO 1.

Planta da Reserva Ecológica do Parque dos Poderes (início da década de 1980)





## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PEDROSSIAN, Pedro. **Pedro Pedrossian, o pescador de sonhos: memórias**. Campo Grande/MS: IHGMS, 2006.

BITTAR, Marisa. **Mato Grosso do Sul: a construção de um estado**. Volume I e II. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2009.

LE BOURLEGAT, Cleonice Alexandre. **Mato Grosso do Sul e Campo Grande: articulações espaço-temporais**. 2000. 421f. Tese (Doutorado em Geografia). Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2000.

GARCIA, Daniela Sottili. **Identidade cultural e imagem turística projetada da cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul**. 2013. 261f. Tese (Doutorado em Geografia). Setor de Ciências da Terra, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

ARRUDA, Ângelo Marcos de. A difusão da arquitetura moderna em Campo Grande. **Ensaio e Ciência (Campo Grande), Campo Grande**, v. 4, 2000.